



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,  
**APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:**

**LEI MUNICIPAL Nº 603, de 09 de maio de 2008.**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO  
10 DA LEI MUNICIPAL Nº  
514, DE 29 DE MARÇO DE  
2006 – CONSELHEIROS  
TUTELARES.**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 10, da Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10 – Os Conselheiros Tutelares perceberão a título de gratificação, tomando-se por base o nível de vencimento dos servidores municipais ocupantes de cargo em comissão símbolo CC 5, a partir de 1º de abril de 2008.***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 09 de maio de 2008.

  
**Alfredo José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**